



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
2001 - 2004

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br

Rua do Comércio, 140 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP

Fone: (0xx17) 269-1139 / Fax: (0xx17) 269-1226

CNPJ. 01.528.506/0001-30



LEI N.º 192/2002

Dispõe sobre desafetação de uma área, da condição de "Bens de Uso Comum do Povo", para a categoria de Bens Dominiais do Município.

Valter Sanches Feliciano, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Ipiguá, Aprovou e ele Sanciona a Seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica desafetada da condição de "**Bens de Uso Comum do Povo**" passando a integrar os Bens Dominiais do Município uma área de terreno designada como sendo Sistema de Lazer, localizada À Rua Projetada 109 entre a Rua Projetada 102 e a Área de Dorcílio Gonçalves – Jardim habitacional Divino Sebastião Moreira, com Área de 1.417,08 m², assim descrito: "Um terreno com frente para Rua Projetada 109 onde mede 24,40,00 metros, nos fundos mede 29,34 metros, onde confronta com Dorcílio Gonçalves, do lado direito de quem da Rua projetada 109 olha para o imóvel mede 31,60 metros onde confronta com a Rua Projetada 102, e finalmente do lado esquerdo mede 45,50 metros onde confronta com Dorcílio Gonçalves, perfazendo uma área de 1.417,08 metros quadrados neste município "

ARTIGO 2º:- Ficam autorizados os registros, averbações e anotações que se tornarem necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José do Rio Preto.

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiguá, 30 de Setembro de 2.002


Valter Sanches Feliciano
Prefeito Municipal

